

LEI DE Nº 665, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santa Bárbara do Monte
Verde para o exercício financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$17.865.994,00 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais), para o exercício financeiro de 2021;sendo R\$12.580.983,53 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$5.285.010,47 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, dez reais e quarenta e sete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.632,00
1.2. Contribuições	55.807,00
1.3. Receita Patrimonial	28.476,00
1.6. Receita de Serviços	90.885,00
1.7. Transferências Correntes	17.808.910,00
1.9. Outras Receitas Correntes	359,00
Soma	18.343.069,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.500.000,00
Soma	2.100.000,00

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.577.075,00)
Total da Receita Estimada	17.865.994,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
01.01. Corpo Legislativo	747.000,00
01.01.00 Corpo Legislativo	747.000,00
Soma	747.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01. Secretaria de Gabinete	264.890,05
02.01.01 Gabinete do Prefeito	264.890,05
02.02. Secretaria Municipal de Administração	2.079.400,00
02.02.01 Serviço de Administração e Finanças	2.079.400,00
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	33.200,00
02.03.01 Serviço de Fazenda e Planejamento	33.200,00
02.04. Secretaria Municipal de Recursos Humanos	33.200,00
02.04.01 Serviços de Recursos Humanos	33.200,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	4.702.663,88
02.05.01 Serviço de Educação	2.679.663,88
02.05.04 Fundo Nac. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	2.023.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	186.250,00
02.06.01 Serviço de Saúde	110.250,00
02.06.02 Serviço de Saneamento	76.000,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	4.173.110,47
02.07.01 Bloco - Atenção Básica	3.193.125,00
02.07.02 Bloco - Atenção Média e Alta Complexidade	278.265,47
02.07.03 Bloco - Vigilância em Saúde	110.960,00
02.07.04 Bloco - Assistência Farmacêutica	195.700,00
02.07.05 Bloco - Gestão do SUS	39.260,00
02.07.06 Bloco - Investimentos	355.800,00

02.08. Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	118.300,00
02.08.01 Serviço de Assistência Social	118.300,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	440.950,00
02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social	440.950,00
02.10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	132.400,00
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	132.400,00
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas	2.400.069,60
02.11.01 Serviço de Obras	1.121.034,60
02.11.02 Serviço Atividades Públicas	1.279.035,00
02.12. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	779.200,00
02.12.01 Serviço de Transporte	779.200,00
02.13. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	856.090,00
02.13.01Serviço de Agropecuária	568.590,00
02.13.02Serviço de Meio Ambiente	287.500,00
02.14. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	34.280,00
02.14.01Serviço de Turismo	34.280,00
02.15. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	35.500,00
02.15.01Serviço de Cultura	35.500,00
02.16. Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico	481.590,00
02.16.01Fundo Municipal da Cultura e pat. Histórico	481.590,00
02.17. Secretaria Municipal de Esportes	297.900,00
02.17.01Serviço de Esportes	297.900,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99 Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	17.118.994,00
Total da Despesa Fixada	17.865.994,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	747.000,00
04 Administração	1.969.690,05
05 Segurança Pública	30.500,00
08 Assistência Social	691.650,00

09 Previdência Social	310.000,00
10 Saúde	4.283.360,47
12 Educação	4.702.663,88
13 Cultura	491.100,00
15 Urbanismo	2.340.069,60
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	76.000,00
18 Gestão Ambiental	287.500,00
20 Agricultura	568.590,00
23 Comércio e Serviços	34.280,00
24 Comunicações	25.990,00
26 Transporte	779.200,00
27 Desporto e Lazer	297.900,00
28 Encargos Especiais	100.500,00
99 Reserva De Contingência/RPPS	70.000,00
Total Da Despesa Fixada	17.865.994,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.691.406,61
3.3. Outras Despesas Correntes	7.270.652,16
Soma	14.962.058,77
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.803.435,23
4.6. Amortização da Dívida	30.500,00
Soma	2.833.935,23
9. Reserva de Contingência	70.000,00
Total da Despesa Fixada	17.865.994,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Incisos II, III e IV do §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, por fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e Inciso I do §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Santa Bárbara do Monte Verde - MG, 14 de dezembro de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal